
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Suprime o inciso II do artigo 1º do Substitutivo Integral ao Projeto de Lei Complementar nº 92/2019, que altera a Lei Complementar nº 631 de 31 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA

A proposta contida no inciso II do Art. 1º do Substitutivo Integral ao Projeto de Lei Complementar nº 92/2019, tem a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - acrescentado o § 5º ao artigo 5º, conferindo a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 5º Mediante edição de decreto governamental, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a estender os prazos fixados.

Este inciso tem a única intenção de delegar ao Poder Executivo a autonomia de alterar prazos sem ser necessário ouvir a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

A emenda supressiva proposta vem retirar essa delegação ao Poder Executivo, buscando a autonomia e independência dos poderes.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Novembro de 2019



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Lúdio Cabral
Deputado Estadual